



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº /2022

Autor: Vereador Yan Lopes de Almeida

Altera a redação do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.558 de 13 de abril de 2018, que rege sobre a obrigatoriedade de divulgação da lista de espera de unidades de ensino no âmbito de Caçapava - SP

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 5.558 de 13 de abril de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º – Fica o Poder Executivo obrigado a divulgar por meio eletrônico e com acesso irrestrito, bem como divulgar nos estabelecimentos educacionais, as listas de espera das crianças que aguardam por vagas nas creches e nas escolas da Educação Infantil e de Ensino Fundamental no âmbito do Município de Caçapava e mantê-las atualizadas mensalmente.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Plenário “Vereador Fernando Navajas”, 08 fevereiro de 2022.

YAN LOPES DE ALMEIDA

Vereador - PSC





CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por finalidade ampliar o acesso a informação que tange às vagas em escolas e creches do município, alterando e incrementando uma lei espetacular já existente no mundo jurídico da cidade de Caçapava SP.

YAN LOPES DE ALMEIDA
Vereador - PSC

